



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.519, de 19 de Janeiro 2016.

**“AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
EM RAZÃO DO NOVO VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO NACIONAL.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Câmara Municipal de Mantenópolis autorizada a complementar os vencimentos dos cargos cujo valor seja inferior ao piso salarial mínimo para o exercício de 2016.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2016.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2016.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 19 de janeiro de 2016.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: